



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO
Lei de Criação nº. 367 de 13/02/92
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 581

DE 12 DE MAIO DE 2008.

Altera o Artigo 1º da Lei número 453 de 25 de abril de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei número 453, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudos no percentual de até 60% (sessenta por cento) da mensalidade básica dos cursos oferecidos pelas Universidades/Faculdades existentes no Estado de Rondônia, que ofereçam cursos presenciais e a distância nas cidades de Vale do Paraíso, Ouro Preto, Jaru, Ji-Paraná e Cacoal aos funcionários Municipais matriculados em tais entidades educacionais..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal

8020 15 20 46

8020 15 20 46

8020 15 20 46

8020 15 20 46